



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL
18/2024-CPL/TCE

PROCESSO SEI Nº 010163/2024-TCE

CONTRATANTE (UASG): 925459

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (almoço e jantar), mediante preço fixo unitário, aos menores aprendizes, estagiários de nível médio e outros prestadores de serviços sazonais que integram o quadro funcional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço de mercado, o edital seguirá com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento da licitação será o menor preço global (anual), observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I, quanto às especificações do objeto.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2024, às 09h (horário de Manaus)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024-CPL/TCE (Processo SEI nº 010163/2024)

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, com endereço laboral situado à Av. Efigênio Salles, 1155 – Bairro do Parque 10, Manaus/Am., por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 144/2024-GPDGP, com alteração efetivada pela Portaria nº 800/2024-GPDGP, expedidas pela autoridade competente, Sua Excelência a Presidente do TCE/AM., levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos da referida norma, atentando ainda para às regras contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de novembro de 2024

HORÁRIO: Turno matutino, às 9 horas (fuso horário de Manaus/Amazonas). Que corresponde às 10 horas de Brasília.

LOCAL: Prédio sede do TCE-AM., Plenário (local autorizado pela SEPLENO).

ENDEREÇO: Avenida Efigênio Sales nº 1155 – Bairro do Parque 10. Obs. Nada data marcada, o atendimento preliminar será realizado pela Diretoria de Assistência Militar, que orientará quanto ao deslocamento até o Plenário.

CONSIGNAR QUE: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

SEÇÃO I

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (almoço e jantar), mediante preço fixo unitário, destinados aos menores aprendizes, estagiários de nível médio e outros prestadores de serviços sazonais, que integram o quadro funcional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e demais especificações constantes em seu Anexo I, Termo de Referência.

1.1. A licitação será formada por 01 item, conforme tabela constante do Termo de Referência, item 5 e demais detalhes explicativos em seus subitens.

1.2. O critério de julgamento da licitação será o menor preço global (anual), observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I, quanto às especificações do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II

DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa total com a execução do objeto desta licitação ocorrerá pela seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466

Elemento de Despesa: 33.90.39.41

Fonte de Recurso: 100

2.1 Do valor da contratação: Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço de mercado, o edital seguirá com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos mencionados no artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15, da Lei n.º 14.133/21;
 - 3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.6 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações acima referidas, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

SEÇÃO IV

DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, devendo, no início da sessão apresentar o comprovante no nível de credenciamento.

4.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

4.5 Aos interessados em participar do certame, deverão obedecer às regras abaixo:

4.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.5 O licitante organizado em cooperativa está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.6 Na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estar ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.7.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.7.2 No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Termo de Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.7.3 No caso de representação por procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 4.7.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.7.5 A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 4.7.8 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.7.9 Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO V

DA VISTORIA

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local onde deverão ser servidas as refeições, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

5.2 Caso o licitante deseje realizar a vistoria, esta deverá ser marcada previamente de segunda à sexta- feira, das 08:00 às 14:00, pelo telefone (92) 3301-8129 / 3301-8186 - SEGER ou e-mail seger@tce.am.gov.br. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 Após a vistoria, será firmada declaração, conforme modelo de declaração de vistoria técnica, Anexo I do Termo de Referência, em conformidade com o inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

5.5 O licitante que não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de tal omissão.

5.6 O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação apresentando declaração de acordo com modelo Anexo I ou Anexo II do Termo de Referência, conforme o caso, o qual deverá constar no envelope de habilitação.

SEÇÃO VI

6.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.2 Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º18./2024–CPL/ TCE-AM

PROCESSO SEI Nº 010163/2024

[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º18/2024-CPL/TCE-AM

PROCESSO SEI Nº 010163/2024

[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

6.3 As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 6.2, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III deste Edital**.

SEÇÃO VII

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 7.2 Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 7.3 A Proposta de Preços deverá:
- 7.3.1.1 Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
 - 7.3.1.2 Conter especificações claras e detalhadas dos serviços, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;
 - 7.3.1.3 Registrar o valor unitário da refeição, multiplicado por 76.128, que equivale a quantidade estimada de refeição pelo prazo de 12 meses, devendo demonstrar o valor global/anual, em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;
 - 7.3.1.3.1 Em caso de divergência entre os valores unitário e global, será considerado o valor unitário, estando o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor global.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.1.4 Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
- 7.3.1.4.1 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
- 7.3.1.5 Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 7.3.1.5.1 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 7.4 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.
- 7.4.1 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 7.5 A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Nessa licitação será adotado o modo de disputa aberto.
- 8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor da refeição, que multiplicado pela quantidade estimativa de 76.128, equivalente a 12 meses, se obterá o valor global/anual.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado.
- 8.4 Conforme art. 22, §1º da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o menor valor deverá ser de R\$ 1.00 (um real) sobre o valor da refeição.
- 8.1.1 A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela equipe de pregão quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, automaticamente, e a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 8.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do melhor lance registrado.
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A equipe de pregão identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentados pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 8.1.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.1.7 A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior, ou seja, preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela equipe de pregão, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.
- 8.1.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 8.1.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.1.11 A negociação será realizada pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.1.12 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.11 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.1.13 O licitante deverá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail cpl@tce.am.gov.br, no prazo indicado no item anterior.
- 8.12 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.
- 8.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO IX

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 9.1 O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 9.1.3 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 9.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 9.1.5 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.6 Os documentos indicados no itens 9.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 9.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2 Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1 A licitante deverá apresentar Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto desta licitação, demonstrando que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada, dentro do período de 12 (doze) meses.
- 9.2.2 Para efeito de comprovação da efetiva capacidade para desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste certame licitatório, o(s) Atestados(s) de Aptidão Técnica deverão ser registrados no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local onde os serviços foram executados (Resolução CFN nº 703/2021).
- 9.2.3 Registro ou Inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Nutricionista (art. 18 do Decreto de 84.444 de 31.01.80, que regulamenta a Lei nº 6.583 de 20.10.78).
- 9.2.4 licitante deverá apresentar uma declaração informando que possuirá um Nutricionista em seu quadro de pessoal, ficando a comprovação de que possui este profissional a ser apresentada somente na celebração contratual (mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento equivalente), o qual informará o nome completo, qualificação e número do registro do profissional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.5 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário), ou protocolo de renovação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária, nos moldes do Decreto Municipal nº 4.648 de 12 de novembro de 2019, ou, quando não for o caso deste, nos moldes da Lei Complementar Estadual nº 70, de 3 de dezembro de 2009 e alterações.

9.3 Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1 Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

- 9.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 9.3.2.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 9.3.2.2 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

- 9.3.2.3 Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

9.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

- 9.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 9.3.5 Disposições Gerais de Habilitação:

- 9.3.5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

- 9.3.5.2 A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.

- 9.3.5.3 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

9.3.5.4 Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

9.3.5.5 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

9.3.5.5.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.5.5.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.3.5.5.3 No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa.

9.3.5.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.4 Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

9.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

9.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

9.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4.8 deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (caput e parágrafos);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.4.9 O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

9.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.5.1 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia.
- 9.5.2 A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 9.5.3 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.5.4 Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 9.5.5 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 9.5.5.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.5.5.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.5.5.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 9.5.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 9.5.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

SEÇÃO X

10. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 10.1 Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2 Nesta fase, os representantes entregarão ao Pregoeiro os ENVELOPES de nº 01 e de nº 02, contendo, respectivamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO, bem como a DECLARAÇÃO de PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, conforme item 5.1.
- 10.3 Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

SEÇÃO XI

11.SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 7 e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 11.2 Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
- 11.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do art. 59 da Lei 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.
- 11.4 Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração.
- 11.5 A ordenação das propostas será feita com base no preço global.
- 11.6 Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço global e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 11.7 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 11.9 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global;
- 11.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no 22 deste Edital.
- 11.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, no tempo de até 10 minutos, podendo ser prorrogado, se o pregoeiro entender pertinente.
- 11.13 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores (globais), considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 11.14 O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá NEGOCIAR com o autor da oferta de menor valor.
- 11.15 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 11.16 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.16.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.16.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII

12 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 12.16 A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 8. deste Edital.
- 12.17 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 12.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais, e facultará a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou outro instrumento similar, ou a autoridade superior revogar a licitação.
- 12.19 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 12.20 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor global (anual).

SEÇÃO XIII

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, através do e-mail da cpl: cpl@tce.am.gov.br.
- 13.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.
- 13.3 A licitante melhor classificada é aquela que apresentar o menor preço global (anual).
- 13.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, mediante a anuência da autoridade superior, para orientar sua decisão.
- 13.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 13.7 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 13.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIV – DA AMOSTRA

- 14 Não será necessária a apresentação de amostras durante o processo licitatório.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

- 15.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá tempo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 15.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, parágrafos, incisos e alíneas da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.7 Tanto os recursos quanto as contrarrazões deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, até às 17h, do terceiro dia do prazo legal.
- 15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.4 A convocação se dará, caso não tenham ciência da data, por meio de divulgação de aviso no Diário Oficial Eletrônico e no sítio do TCE, e ainda, pelo e-mail da empresa que tiver fornecido à CPL.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos (se houver), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 17.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 17.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniências e oportunidade;
- 17.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou meditante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 17.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou por delegação, atribuir tal função ao ordenador de despesas ou gestor com atribuições similares.

SEÇÃO XVIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1 Após a homologação da licitação será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Anexo III do TR - Minuta do Termo de Contrato.

18.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.7 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8 Outras exigências relativas a contratada estão contidas no item 9 e seus subitens do Termo de Referência, que as empresas interessadas deverão observar.

SEÇÃO XIX –

DO CARDÁPIO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 o cardápio, com a identificação das saladas, acompanhamento, proteínas, guarnição e outros, estão referendados no item 5.7 e seus subitens do Termo de Referência, cujos interessados deverão tomar conhecimento sobre às exigências, para que não tenham dúvidas no fornecimento das refeições.

19.2 O fornecimento ocorrerá todos os dias, às expensas da Contratada, e o horário de entrega não deverá ultrapassar às 11h30min (almoço) e 19h (jantar), podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela Contratada.

19.3 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes.

19.4 O preparo e o fornecimento das refeições deverão atender ao Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados nas Resoluções – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, e RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA.

19.5 O serviço de preparo das refeições deverá ser integralmente executado nas dependências da empresa contratada e transportadas em recipientes adequados, em veículo apropriado para transporte dos alimentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.6 Outras medidas podem ser observadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, item 7.

19.7 Quanto a fiscalização da execução do fornecimento da alimentação, será realizada conforme o item 13 do TR, além das regras contidas na Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XX
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e, igualmente, no Termo de Contrato, objeto do Anexo III, do referido TR.

SEÇÃO XXI
DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de referência, item 11, Anexo I do Edital, bem como no Termo de Contrato, Anexo III, do Termo de Referência – TR.

SEÇÃO XXII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

22.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.8 Fraudar a licitação;
- 22.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.10 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.11 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.12 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 22.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1 advertência;
 - 22.2.2 multa;
 - 22.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação de regência e infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/21.
- 22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

SEÇÃO XXIII

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021 ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviado ao interessado (através do e-mail repassado à CPL) e divulgado em sítio eletrônico oficial ou publicado no Diário Oficial do TCE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até às 17 horas, no horário oficial de Manaus/AM, observando-se o prazo estabelecido no item 24.1.

23.4 Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo, será alcançado pela preclusão.

23.5 Quando o pedido de esclarecimento ou a impugnação se referir ao Estudo Técnico Preliminar ou ao Termo de Referência, o pregoeiro poderá submeter o documento ao setor responsável pela emissão dos referidos documentos.

23.6 O Pregoeiro, se entender necessário, levando-se em consideração a complexidade da matéria, poderá ser auxiliado pelo setor técnico ou jurídico do Tribunal de Contas, sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 Se, após a análise técnica, for acolhida a impugnação, ou após o pedido de esclarecimento, o fato necessitar de alteração ou ajuste no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A autoridade superior, ou por delegação, ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do Pregão induz também a do Termo de Contrato.

24.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

processo. A inobservância do prazo fixado pelo pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas, ou ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta ou da habilitação.

24.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, considerando o Princípio do Formalismo Moderado, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e/ou documentos preexistentes, visando sanar dúvidas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, cuja ação deverá ser registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, ressaltando que os representantes das empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial Eletrônico e/ou no sítio do TCE/AM.

24.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Manaus - AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.15 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no sítio de Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e no Portal eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tce.am.gov.br/>.

24.16 Após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, consoante artigo 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

24.17 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.18 A sessão pública do certame será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, que deverá ser juntado aos autos, para que se cumpra o parágrafo 2º e parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XXV - DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

SEÇÃO XXVI DOS ANEXOS DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:

Anexo I do TR – Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo II do TR – Modelo de Declaração de Não Usufruto de
Vistoria

Anexo III do TR - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IV do TR – Extrato da Minuta do Contrato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEMAIS ANEXOS DO EDITAL:

Anexo II do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo III do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo IV do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI do Edital - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONST.FEDERAL).

Manaus/AM, 22 de outubro de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Marcondes Gil Nogueira
Gabriel da Silva Duarte
Frank Douglas Cruz de Farias
Carlos Antônio Rocha Silva

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 110/2024/SEGER/GP**

PROCESSO nº 010163/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO (ALMOÇO E JANTAR), MEDIANTE PREÇO FIXO UNITÁRIO, AOS MENOS APRENDIZES, ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO SAZONAIS QUE INTEGRAM O QUADRO FUNCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

DADOS DO PROPONENTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP 69.055-376
CNPJ 05.829.742/0001-48

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM**CNPJ:** 05.829.742/0001-48**ENDEREÇO:** Av. Efigênio Salles, nº 1.155, Aleixo.**CIDADE:** Manaus **UF:** AM**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (almoço e jantar), mediante preço fixo unitário, aos menores aprendizes, estagiários de nível médio e outros prestadores de serviços sazonais que integram o quadro funcional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida, mediante preço fixo unitário, se justifica em função dos serviços de fornecimento de alimentação preparada serem necessárias para contribuir sobremaneira o trabalho e bem estar dos menores aprendizes, estagiários de nível médio, bem como outros prestadores de serviços sazonais que integram o quadro funcional desta Corte de Contas.

4. PRAZOS E DIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais períodos, observado o limite disposto no artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

4.2. INICIO DO FORNECIMENTO: prazo máximo de 05 dias corridos, após assinatura do contrato e solicitação da fiscal designada por esta Corte de Contas.

4.3. DIAS DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA: de segunda-feira a domingo, (almoço e jantar), a serem entregues nesta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº 1.155, Aleixo.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

DESCRIÇÃO	QTIDADE ESTIMADA	
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) COMERCIAIS, de acordo com cardápio definido em Termo de Referência.	6.344 UNID. MENSAL	76.128 UNID. ANUAL
PERÍODO: 12 MESES		

- 5.1. O preço unitário não deverá variar em função do número de unidades contratadas.
- 5.2. O critério de julgamento da licitação será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 5.2.1. Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, assegurado acesso aos órgãos de controle.
- 5.3. O quantitativo acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos fornecidos mensalmente.
- 5.4. Por se tratar de mera estimativa, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para TCE/AM, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades desta Corte de Contas, sem que isso justifique qualquer indenização à futura contratada.
- 5.5. Modelo de serviço e formato das refeições:
- 5.5.1 Dias Úteis (Segunda a Sexta-feira): As refeições (almoço e jantar) deverão ser servidas via sistema buffet self-service, disponibilizadas em buffet quente e frio, conforme cardápio definido neste Termo de Referência. As refeições deverão ser preparadas e apresentadas de forma a garantir a qualidade, segurança alimentar e a variedade necessária para atender aos servidores e prestadores de serviços.
- 5.5.2. Sábados e Domingos: Nos sábados e domingos, as refeições (almoço e jantar) poderão ser entregues em embalagem individual, tipo marmitex de isopor com divisórias, conforme cardápio definido em Termo de Referência. Este formato visa garantir a praticidade e a conservação adequada dos alimentos, considerando o menor quantitativo de refeições a ser fornecido nos finais de semana.
- 5.5.3 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente o cardápio estipulado e garantir que as quantidades e a qualidade das refeições estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, tanto para o serviço no formato buffet self-service durante a semana quanto para o fornecimento em embalagens individuais nos finais de semana.
- 5.6. Quadro estimativo referente ao quantitativo de demanda do serviço:
- 5.6.1. Dias úteis:

REFEIÇÕES	QUANTIDADE DIÁRIA
Almoço	310
Jantar	04
TOTAL	314

5.6.2. Sábados:

REFEIÇÕES	SERVIDORES SAZONAIS
Almoço	04

Jantar	04
TOTAL	08

5.6.3. Domingo e feriados:

REFEIÇÕES	SERVIDORES SAZONAIS
Almoço	04
Jantar	04
TOTAL	08

5.6.4. Quantitativo estimada semanal e mensal:

	SEMANAL nº de dias multiplicado pelo nº total de refeições	MENSAL nº total de refeições multiplicado pela quantidade SEMANAL.
Dias úteis por semana	5 x 314= 1570	1.586x 4 = 6.344
Sábados	8	
Domingos/Feriados	8	
TOTAL DE REFEIÇÕES	1.586	

5.6.4. Quantitativo estimada Anual:

Total estimado de refeições ANUAL	76.128
-----------------------------------	--------

- 5.7. Cardápio:
- 5.7.1. Saladas: 60g de salada crua a 90g crua cozida
- 5.7.2. Acompanhamento: 120g de arroz branco ou integral (tipo 1)
120g de feijão simples ou preto (tipo 1)
- 5.7.3. Proteína: 90g a 150g de 2 tipos diferentes por dia
- 5.7.4. Guarnição: 100g
- 5.7.5. Outros: 30g de farofa.
- 5.8. Fornecimento de refeições baseadas no seguinte cardápio:

ITEM	QUANTIDADE	OPÇÕES PARA COMPOSIÇÃO
Salada	60g crua a 90g cozida	Alface e tomate
		Vegetal folhoso: acelga, chicória, rúcula, etc.
		Vegetais crus não folhosos: cenoura, nabo, rabanete, pepino, etc.
		Vegetais cozidos: beterraba, cenoura, chuchu, brócolis, etc, podendo ser tubérculo (batata, mandioca, etc.)
Acompanhamento	120g	Arroz branco ou integral (tipo 1)
	120g	Feijão simples ou preto (tipo 1)
Proteína	Bifes ou assados ou ensopados de carnes bovina, suína e frango, ou bife de gado, coxa de frango, peixes em posta e filé, carré e outros na porção que atenda a gramatura especificada:	
	90g	Carnes, vermelhas (utilizando-se alternadamente e não coincidentes na mesma semana) alcatra, maminha, contrafilé, coxão mole, miolo de alcatra, patinho, coxão duro e lagarto.
	120g	Carnes de aves. Os pós de corte de aves permitidos nessa opção: peito sem osso, filé de peito, coxa e sobrecoxa desossada de qualquer ave (frango, perhahahu, pato, chester, etc.)
	100g a 140g	Pescados - Os pescados (filé ou postas) permitidos nesta opção: pescada amarela, surubim, tilápia, pirarucu, tambaqui, linguado, robalo e outros.

	90g a 130g	Carne suína - pernil e carré.
	100g	Vísceras - gado ou moela
	150g	Feijoada/Dobradinha/Cozido
Guarnição	100g	Vegetal refogado (não tubérculo)
		Massa (talharim espaguete, ravióli, nhoque, <i>capeletti</i> , lasanha, canelone, etc.)
		Preparação a base tubérculos, frituras, tortas etc.
		As opções deverão ser programadas de forma a combinar com os pratos principais
Outros	30g	Farofa

5.8.1. As opções serão de pratos confeccionados à base de proteína proporcionada. Nos dias de pratos compostos como feijoada simples, dobradinha, cozido e outros, a segunda opção será a base de uma proteína grelhada.

5.8.2. Proteínas fracionadas devem ter no mínimo 90g. Caso haja acréscimo de algum legume, verdura ou massa na preparação, deve ser mantida a gramatura proteína fracionada, tais como:

5.8.2.1. Carnes desfiadas ou moídas: jardineira, fricassê.

5.8.2.2. Lasanha: bolonhesa, mista, frango, 4 queijos.

5.8.2.3. Panquecas: frango, carne, ricota c/ espinafre, mista.

5.8.2.4. Tortas/quiches: carne moída, frango c/requeijão cremoso/queijo c/ brócolis/misto (queijo e presunto), atum.

5.8.2.5. Preparações de forno: empada, quibe, empanada, frigideira (frango, carne, atum, ricota, mussarela, presunto, peixe), pizzas, saltenha, calzone (diversos sabores).

5.8.2.6. Omeletes: frango, carne, ricota com espinafre ou brócolis, frango ou carne c/ legumes.

5.8.2.7. Almôndegas de carne, frango e peixe.

5.8.2.8. Suflê (diversos recheios).

5.8.3. Não serão permitidas as inclusões de cortes com osso e steak (carne industrializada prensada e empanada) de nenhuma espécie.

5.8.4. A carne moída deverá ser sem gordura aparente e de boa procedência.

5.9. Incidência mínima das proteínas no mês: carne vermelhas: 19 vezes;

carne de aves: 6 vezes;

pescados: 6 vezes;

carne suína: 2 vezes;

vísceras: 1 vez;

feijoada e outros: 2 vezes.

5.10. O fornecimento de pratos frios (saladas) deverão ser realizados de forma separada dos pratos quentes, admitida a utilização de recipiente de plástico – neste caso.

5.10.1. Todas as refeições deverão ser servidas em temperatura adequada, conforme preconizado pelas normas de Vigilância Sanitária.

5.11. As refeições serão entregues nos horários e datas a serem definidos de acordo com o cronograma de expediente administrativo e do calendário de feriados e pontos facultativos do TCE/AM, considerando o período de recesso (última quinzena de dezembro e a primeira de janeiro), sendo somente pago o valor das refeições fornecidas/entregues.

5.12. As refeições deverão apresentar condições higiênico sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

5.13. O TCE/AM poderá determinar imediata suspensão do fornecimento de alimentos suspeitos de contaminação ou que seja inadequado ao consumo humano.

5.14. Não será permitido, em hipótese alguma, o aproveitamento de qualquer componente da refeição preparada e não servida, para utilização das refeições subsequentes.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local onde deverão ser servidas as refeições, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

6.1.1. Caso o licitante deseje realizar a vistoria, esta deverá ser marcada previamente de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00, pelo telefone (92) 3301-8129 / 3301-8186 - SEGER ou e-mail seger@tce.am.gov.br.

6.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.1.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.2.2. Após a vistoria, será firmada declaração, conforme modelo de declaração de vistoria técnica, Anexo I do Termo de Referência, em conformidade com o inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. O licitante que não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de tal omissão.

6.1.4. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação apresentando declaração de acordo com modelo Anexo I ou Anexo II do Termo de Referência, conforme o caso, apresentando a referida declaração nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. O fornecimento ocorrerá todos os dias, às expensas da Contratada, e o horário de entrega não deverá ultrapassar às 11h30min (almoço) e 19h (jantar), podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela Contratada.

7.2. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes.

7.3. A Contratada deverá executar todas as atividades preventivas (exemplo: desinfecção de frutas e hortaliças e controles de recebimentos e guarda de mercadorias) recomendadas pela legislação sanitária vigente, bem como providenciar controle mensal preventivo e controle semestral efetivo ou sempre que se fizer necessário de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, e/ou quando for solicitado pela fiscalização.

7.4. O preparo e o fornecimento das refeições deverão atender ao Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados nas Resoluções – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, e RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA.

7.5. O serviço de preparo das refeições deverá ser integralmente executado nas dependências da empresa contratada e transportadas em recipientes adequados, em veículo apropriado para transporte dos alimentos.

7.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço do objeto da licitação.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Termo de Referência ou consignarem preços inexequíveis ao estabelecido no Termo de Referência, ou excessivos para esta Corte de Contas.

7.7.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, depois de concedida ao licitante oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstre a exequibilidade da proposta.

7.7.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor máximo pela Administração.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação, dentro do período de 12 (doze) meses.

8.1.1. Para efeito de comprovação da efetiva capacidade para desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste certame licitatório, o(s) Atestado(s) de Aptidão Técnica deverão ser registrados no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local onde os serviços foram executados (Resolução CFN nº 703/2021).

8.2. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Nutricionista (art. 18 do Decreto de 84.444 de 31.01.80, que regulamenta a Lei nº 6.583 de 20.10.78).

8.3. O licitante deverá apresentar uma declaração informando que possuirá um Nutricionista em seu quadro de pessoal, ficando a comprovação de que possui este profissional a ser apresentada somente na celebração contratual (mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento equivalente), o qual informará o nome completo, qualificação e número do registro do profissional.

8.4. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário), ou protocolo de renovação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária, nos moldes do Decreto Municipal nº 4.648 de 12 de novembro de 2019, ou, quando não for o caso deste, nos moldes da Lei Complementar Estadual nº 70, de 3 de dezembro de 2009 e alterações.

8.5. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada deverá:

9.1.1. Fornecer produtos de alta qualidade que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

9.1.2. Utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério da Saúde e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

9.1.3. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por pessoa autorizada ao acompanhamento permanente da execução do contrato.

9.1.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.5. Substituir o objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, em perfeitas condições higiênico-sanitárias ou que apresentem deterioração, embalagem amassada, furada, qualquer evidência de violação ou não estejam em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da CONTRATANTE.

9.1.5.1. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega ocorrerão por conta da contratada.

9.2. A Contratada pode ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimentos de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir.

9.3. A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.4. A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do Contrato, e ainda:

9.4.1. Executar e manter o controle de qualidade em todas as etapas de processamento dos alimentos fornecidos, através das Boas Práticas de Fabricação de Alimentos".

9.5. A Contratada deverá prestar os serviços com pontualidade, em observância ao contrato firmado.

9.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Securitária, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços para o atesto, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.3. Conferir e receber os produtos entregues;

10.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

10.4.1. Os serviços serão fiscalizados durante toda a execução por Fiscal a ser designado pela Contratante, no qual caberá atestar a Nota Fiscal para pagamento.

10.4.2. A existência da fiscalização acima referida, de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA perante os órgãos governamentais de saúde pública, na prestação dos serviços executados.

11. PROCESSO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo fornecido.

11.2. Após fechamento mensal, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo, CEP 69.057-050, Manaus-Am.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

11.4. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. advertência por escrito;

12.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de

10% (dez por cento);

12.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

12.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

13.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

14. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.122.0056.2466	33.90.39.41	100

15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

16. ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO USUFRUTO DE VISTORIA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - EXTRATO DA MINUTA DE CONTRATO

HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS
Assessor na Secretaria-Geral de Administração

Revisado por:

VALTERNEY TELES DOS SANTOS
Chefe da DICAJ

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR
Secretario-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS, Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 16/10/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0627948** e o código CRC **C92387B7**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024 — Processo Administrativo nº 010163/2024 - TCE

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº XX/2024 que a empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, cargo _____, vistoriou os locais da prestação dos serviços dos itens desta licitação e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, de acordo com o § 2º, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora.

_____/AM, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante do TCE/AM

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR

DECLARAÇÃO DE NÃO USUFRUTO DE VISTORIA

PREGÃO nº 18/2024 – UASG 925459 – Processo Administrativo nº 010163/2024

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____,
_____, com sede na _____, nº _____,
na cidade de _____, visando a elaboração de proposta
relativa ao **Pregão nº 18/2024**, que objetiva contratação de empresa
especializada no fornecimento de refeições (almoço e jantar), mediante preço
fixo unitário, aos menores aprendizes, estagiários de nível médio e outros
prestadores de serviços sazonais que integram o quadro funcional do Tribunal
de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio do (a) sr(a)._____
_____, **declara** que tem pleno conhecimento
das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume
total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer
questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

_____/2024.

(Assinatura do responsável pela
empresa) (Nome)
(R.G.)
(Cargo)

Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a
licitante



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO nº 18/2024 – UASG 925459 – Processo Administrativo nº 010163/2024

ANEXO III DOTERMO DE REFERÊNCIA - TR

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e XX (XX/XX/2024), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, e de outro lado a neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, e de outro lado a **Empresa XXX**, com sede na Cidade de XX/XX, endereço, CEP XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representado por **XXX**, pactuam o presente ajuste, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/2024 - SEI-TCE/AM** e em observância às disposições da Lei nº 14.1333/2021, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE **refeições comerciais (almoço e jantar) de xxxxxxxxxx refeições**, mediante preço fixo unitário, aos menores aprendizes, estagiários de nível médio e outros prestadores de serviços sazonais que integram o quadro funcional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INICIO DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A prestação do serviço processar-se-á por demanda, de acordo com a necessidade diária, após solicitação do representante deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

2.2 As condições específicas para a execução dos serviços objeto deste contrato estão descritas no Termo de Referência nº 82/2024/SEGER, que faz parte integrante do presente termo

independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

3.1. O valor total estimado do Contrato é de R\$ xxxx, com o valor unitário de R\$ xxx.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466, Natureza da Despesa: 33.90.39.41 (Fornecimento de Alimentação), Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo, Manaus- Am.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

5.3. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de xxxxxx/xxxx/202xxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Informar diariamente à Contratada, a quantidade de refeições para o devido fornecimento das refeições.

7.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura, a efetiva execução do serviço.

7.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto.

7.5. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

7.6. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.7. Definir junto ao fornecedor o cardápio, dentre as opções apresentadas;

7.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

7.9. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos fornecimentos executados. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, esses serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto nos termos da legislação vigente.

8.2. Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

8.3. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, no local, data e hora definido por esta Corte de Contas.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

8.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.8. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente à execução do serviço.

8.9. Fornecer mão-de-obra necessária à execução do serviço, não restando nenhuma responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da CONTRATADA com seus funcionários.

8.10. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte dos objetos, que, referentemente aos alimentos, deverá ocorrer em carro fechado, em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida.

8.11. O preparo dos alimentos deverá ser realizado com ingredientes de qualidade reconhecida, por pessoal capacitado, em local apropriado, dentro das melhores técnicas de culinária e dos mais rigorosos padrões de higiene, conforme legislação pertinente.

8.12. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular.

8.13. A CONTRATADA deverá diligenciar para que o objeto deste Termo de Referência seja fornecido nos horários estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

8.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme item 8.7;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará além da multa, a apuração das perdas e danos.

8.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

8.4. As sanções previstas nos itens "8.1.1", "8.1.4." e "8.1.5." poderão ser aplicadas juntamente com os itens "8.1.2." e "8.1.3.", garantida a prévia defesa.

8.5. No caso dos itens "8.1.1." e "8.1.4.", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso do item "11.1.5.", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

8.6. As sanções previstas nos itens "8.1.4." e "8.1.5." poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

8.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Ficarão impedidos de contratar pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a CONTRATANTE que:

8.7.1. Deixar de entregar a documentação exigida;

8.7.2. Apresentar documentação falsa;

8.7.3. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

8.7.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

8.7.5. Ensejar retardamento na execução do Contrato;

8.7.6. Não manter a proposta injustificadamente;

8.7.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.7.8. Comportar-se de modo inidôneo;

8.7.9. Fizer declaração falsa;

8.7.10. Cometer fraude fiscal;

8.8. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

8.9. A desistência por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

8.9.1. Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

8.9.2. Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

8.9.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontre.

8.10. A multa prevista deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

8.11. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa.

8.12. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

8.13. Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso do item "8.1.5.", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas na legislação vigente.

9.2. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

10.1. A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
DOS SANTOS**

Conselheira-Presidente do TCE/AM

XXXX

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS, Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 23/09/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0611783** e o código CRC **510A4509**.



Referência: Processo nº 010163/2024

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV DO TR

MINUTA EXTRATO

Termo de Contrato nº XX/2024

- 1. Data:** XX/XX/202X
- 2. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 3. Espécie:** XXXXXXXXXX.
- 4. Objeto:** Prestação de XXXXXXXXXXXXX, executados de forma XXXXX, XXXXXXXX do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, decorrente do Pregão XXXXXXXXX n.º xxxxx/202xxxxx.
- 5. Valor Global Estimado:** R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 6. Valor Mensal Estimado do contrato:** R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 7. Vigência:** De XX/XX/202X a XX/XX/202X
- 8. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX, Natureza da Despesa: XXXXXXXXXX, Fonte de Recursos: XXX.
- 9. Empenho:** Nota de Empenho nº 202XNE00XXX, de XX/XX/202X, no valor de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Manaus, xx de xx de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA
JUNIOR**

Secretário-Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 010163/2024 - Pregão Presencial n.º 18/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 010163/2024 - Pregão Presencial n.º 18/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de..... de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 010163/2024 - Pregão Presencial n.º 18/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Ref.: Processo n.º 010163/2024 - Pregão Presencial n.º 18/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo).... ,
inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que
se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de.....de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade